PROCESSO Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG,** através da **Comissão de Licitação** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023. "CHAMADA PUBLICA" Edital nº 001/2023**, **Processo nº 003/2023**, Contração de aquisição de itens da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, CONFORME Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e Resolução CD/FNDE n° 02 de abril de 2020 e Resolução 06/2020, e Resolução 21 de 16 de novembro de 2021, ainda de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.prefeituraperdizes.com.br ou pelo email: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 06 de Janeiro de 2023.

Wilson Antônio Fraga Junior
Presidente da C.P.L

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CHAMADA PUBLICA N° 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PERDIZES através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, localizada na Av. Gercino Coutinho, 27 Centro, município de Perdizes/MG, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 02 e 09 de abril de 2020, vem realiza **CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº 001/2023,** Processo Licitatório **nº 003/2023**, para Contração de aquisição de itens da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, CONFORME Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e Resolução CD/FNDE n° 02 de abril de 2020 e Resolução 06/2020, e Resolução 21 de 16 de novembro de 2021, ainda de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

1 OBJETO

Item	Quant	Unidade	Descrição	ITEM	fundamental189	EJA 566	pre escolar 219	creche 216
01	4.010	Pça	**Alface**, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	**7718**	2.500	500	100	910
02	2.700	Kg	**Abacate** – de 1ª qualidade, tamanho médio , sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**17571**	500	700	800	700
03	2.400	Pça	**Abacaxi pérola** – verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	**17572**	800	80	500	1.020
04	3.370	Kg	**Abobrinha,** de primeira, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	**494**	1.025	395	745	1.205
05	2.700	Kg	**Banana prata** de 1 qualidade, graúdas, em pensa, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	**500**	1.000	350	350	1.000
06	2.300	Kg	**batata doce** – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de	**17573**	800	500	300	7003

			enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
07	3.400	Kg	**Batata inglesa** de primeira qualidade, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	**199**	1.250	150	800	1.200
08	2.250	Kg	**Beterraba,** as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, te tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, com folhas brilhantes e viçosas.	**506**	800	450	300	700
09	2.920	Kg	**Cabotiá**, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	**203**	920	450	300	1.250
10	4.900	Kg	**Cenoura**, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	**17574**	1.900	500	1000	1500
11	1.020	Kg	**Chuchu** produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	**17575**	500	100	150	270
12	500	Maço	**Couve**, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes, maço de 400 gramas.	**4192**	100	200	100	100
13	24.510	Unid	**Iogurte (120g)**, devem ser conservados sob refrigeração (de 0º a 5ºC), dentro do prazo de validade.	**6002**	12.000	300	900	2.500
14	5.700	Kg	**Laranja Pêra** de primeira, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com a casca lisa, sem ferimento ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa e isenta de umidade.	**519**	2.000	300	900	2.500
15	1.780	Kg	**Mamão** –, produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	**17576**	480	300	200	800
16	1450	Kg	**Mandioca sem casca congelada**, a raiz deverá ser de elevada qualidade e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	**9397**	600	100	200	550
17	2.100	Kg	**Manga**, casca íntegra, sem manchas, batidas ou amassadas. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Unidades médias e íntegras. Adocicadas.	**24521**	700	100	300	1000
18	4.510	Kg	**Pernil suíno, sem osso**, isenta de aditivos ou substâncias	**15366**	1.910	500	100	2.000

			estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Não possuir gordura aparente.					
19	1.530	Kg	**Maracujá amarelo,** casca lisa, Graúdo, de 1ª qualidade, livre de Sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	**20110**	400	200	300	630
20	1.195	Kg	**Queijo minas artesanal**, meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (ministério da agricultura ou ima ou sim).	**513**	350	100	80	665
21	3.000	Kg	**Repolho**, bem redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	**279**	1.300	250	450	1000
22	200	Kg	**Couve-flor** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**24522**	50	50	50	50
23	2.700	Kg	**Tangerina**; fruta in natura; bem conservada; a granel. Produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo exclusivo o recebimento de produtos	**24523**	900	200	500	1.100

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Ação	Descrição	Ficha	Valor
02.12.01.12.306.0061.2.00080.339030	Material de consumo	216	R$200.652,54
02..12.01.12.306.0061.2.00139.339030	Material de consumo	219	R$79.893,45
02.12.01.12.306.0061.2.00144.339030	Material de consumo	566	R$64.816,38

02..12.01.12.306.0061.2.00078.339030	Material de consumo	189	R$210.854,32

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

a. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I –aprovadeinscrição noCadastro de PessoaFísica-CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b. ENVELOPEN^{o}01–HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I –a prova de inscrição no Cadastro Nacional dePessoa Jurídica - CNPJ;
II –o extrato da DAP Jurídica para associaçõese cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III –a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV –as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico – sanitários previstos em normativas

específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I, II e III**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 7 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o deRegião Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma

agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sede à Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, 65 - Alvorada I - Perdizes/MG,** até o dia **03/02/2023,** até as **17:00 horas,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
CMEIGeralda Rita de Oliveira Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Avenida Jerônimo Augusto de Araújo, Bairro: Novo Horizonte Perdizes – MG
CMEI Lar da Criança Feliz Modalidade: Educação Infantil	Rua Doutor João Afonso Sobrinho, 500 – Bairro Cruzeiro - Perdizes – MG
CMEI Maria Franco de Morais Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Rua Realino Cassiano Alves, N° 1.136 Bairro: Morada Nova - Perdizes – MG
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Íris Eurípedes Carvalho Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Avenida Agripino Velasco de Castro s/n Bairro: Centro - Perdizes – MG
Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga Modalidade: Ensino Fundamental PEM Arícia Borges Flores PEM Josefa Margarida da Trindade	Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Terencio Pereira Vale, 65 Bairro Alvorada I Perdizes – MG
Municipal Lúcio dos Santos Modalidade: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Rua Antônio Simões Borges, 119, Bairro: Centro - Perdizes – MG
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha Modalidade: Ensino Fundamental	Endereço: Rua Sebastião Afonso Borges, nº 615 Bairro: Ferreirinha - Perdizes – MG

O objeto deverá ser entregue nas unidades relacionadas abaixo, de **segunda a sexta- feira das 8:00 às 10:30** e das **13:00 à 16:30horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal evegetal.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Perdizes MG, 06 de janeiro de 2023.

Wilson Antônio Fraga Junior
Presidente da C.P.L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contração de fornecedores de itens da agricultura familiar para atender os estudantes da rede municipal, de acordo, com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

2.1 - A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

2.2 - A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecido pelo PNAE ao Município de Perdizes – MG, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução n°26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unidade	Descrição	ITEM	fundamental189	EJA 566	pre escolar 219	creche 216
01	4.010	Pça	**Alface**, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	**7718**	2.500	500	100	910
02	2.700	Kg	**Abacate** – de 1ª qualidade, tamanho médio , sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**17571**	500	700	800	700
03	2.400	Pça	**Abacaxi pérola** – verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	**17572**	800	80	500	1.020
04	3.370	Kg	**Abobrinha,** de primeira, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	**494**	1.025	395	745	1.205
05	2.700	Kg	**Banana prata** de 1 qualidade, graúdas, em pensa, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau	**500**	1.000	350	350	1.000

			máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho					
06	2.300	Kg	**batata doce** – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**17573**	800	500	300	7003
07	3.400	Kg	**Batata inglesa** de primeira qualidade, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	**199**	1.250	150	800	1.200
08	2.250	Kg	**Beterraba,** as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, te tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, com folhas brilhantes e viçosas.	**506**	800	450	300	700
09	2.920	Kg	**Cabotiá**, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	**203**	920	450	300	1.250
10	4.900	Kg	**Cenoura**, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	**17574**	1.900	500	1000	1500
11	1.020	Kg	**Chuchu** produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	**17575**	500	100	150	270
12	500	Maço	**Couve**, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes, maço de 400 gramas.	**4192**	100	200	100	100
13	24.510	Unid	**Iogurte (120g)**, devem ser conservados sob refrigeração (de 0º a 5ºC), dentro do prazo de validade.	**6002**	12.000	300	900	2.500
14	5.700	Kg	**Laranja Pêra** de primeira, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com a casca lisa, sem ferimento ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa e isenta de umidade.	**519**	2.000	300	900	2.500
15	1.780	Kg	**Mamão** –, produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	**17576**	480	300	200	800
16	1450	Kg	**Mandioca sem casca congelada**, a raiz deverá ser de elevada qualidade e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	**9397**	600	100	200	550

17	2.100	Kg	**Manga**, casca íntegra, sem manchas, batidas ou amassadas. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Unidades médias e íntegras. Adocicadas.	**24521**	700	100	300	1000
18	4.510	Kg	**Pernil suíno, sem osso**, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Não possuir gordura aparente.	**15366**	1.910	500	100	2.000
19	1.530	Kg	**Maracujá amarelo,** casca lisa, Graúdo, de 1ª qualidade, livre de Sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	**20110**	400	200	300	630
20	1.195	Kg	**Queijo minas artesanal**, meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (ministério da agricultura ou ima ou sim).	**513**	350	100	80	665
21	3.000	Kg	**Repolho**, bem redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	**279**	1.300	250	450	1000
22	200	Kg	**Couve-flor** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**24522**	50	50	50	50
23	2.700	Kg	**Tangerina**; fruta in natura; bem conservada; a granel. Produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo exclusivo o recebimento de produtos	**24523**	900	200	500	1.100

ESCOLA	ENDEREÇO
CMEI Geralda Rita de Oliveira Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Avenida Jerônimo Augusto de Araújo, Bairro: Novo Horizonte Perdizes – MG
CMEI Lar da Criança Feliz Modalidade: Educação Infantil	Rua Doutor João Afonso Sobrinho, 500 – Bairro Cruzeiro - Perdizes – MG
CMEI Maria Franco de Morais Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Rua Realino Cassiano Alves, N° 1.136 Bairro: Morada Nova - Perdizes – MG
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Íris Eurípedes Carvalho	Endereço: Avenida Agripino Velasco de Castro s/n Bairro: Centro - Perdizes – MG

Modalidade: Educação Infantil	
Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga Modalidade: Ensino Fundamental PEM Arícia Borges Flores PEM Josefa Margarida da Trindade	Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, 65 Bairro Alvorada I Perdizes – MG
Municipal Lúcio dos Santos Modalidade: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Rua Antônio Simões Borges, 119, Bairro: Centro - Perdizes – MG
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha Modalidade: Ensino Fundamental	Endereço: Rua Sebastião Afonso Borges, nº 615 Bairro: Ferreirinha - Perdizes – MG

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo da resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em conformidade com a resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de

projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos desta chamada pública.

5.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Perdizes, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

5.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. O vencedor apresentará amostra de qualidade dos itens após contato que será efetuado pelo Setor de Merenda Escolar.

5.5 Fica reservado o Setor de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

5.6 O Setor de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

5.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, do Setor da Merenda Escolar deverá se comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão ou por outras cotações oficiais.

5.8 O período de fornecimento desta chamada pública se dará de **FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos:

6.1 – Provisoriamente: Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com A DESCRIÇÃO e não corresponderem à qualidade exigida na **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 dias úteis para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

6.2. Definitivamente: Após conferencia da qualidade conforme descrito na chamada pública os objetos serão aceitos definitivamente.

6.3 O objeto deverá ser entregue nas unidades relacionadas abaixo, de **segunda a sexta- feira das 8:00 às 10:30** e das **13:00 à 16:30 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução:

ESCOLA	ENDEREÇO
CMEI Geralda Rita de Oliveira Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Avenida Jerônimo Augusto de Araújo, Bairro: Novo Horizonte Perdizes – MG

CMEI Lar da Criança Feliz Modalidade: Educação Infantil	Rua Doutor João Afonso Sobrinho, 500 – Bairro Cruzeiro - Perdizes – MG
CMEI Maria Franco de Morais Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Rua Realino Cassiano Alves, N° 1.136 Bairro: Morada Nova - Perdizes – MG
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Íris Eurípedes Carvalho Modalidade: Educação Infantil	Endereço: Avenida Agripino Velasco de Castro s/n Bairro: Centro - Perdizes – MG
Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga Modalidade: Ensino Fundamental PEM Arícia Borges Flores PEM Josefa Margarida da Trindade	Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, 65 Bairro Alvorada I Perdizes – MG
Municipal Lúcio dos Santos Modalidade: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Rua Antônio Simões Borges, 119, Bairro: Centro - Perdizes – MG
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha Modalidade: Ensino Fundamental	Endereço: Rua Sebastião Afonso Borges, nº 615 Bairro: Ferreirinha - Perdizes – MG

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Pça	4.010	**Alface**, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	R$4,197	R$16.829,970
02	kg	2.700	**Abacate** – de 1ª qualidade, tamanho médio , sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$8,940	R$24.138,000
03	Pça	2.400	**Abacaxi pérola** – verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	R$6,213	R$14.911,200
04	Kg	3.370	**Abobrinha,** de primeira, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	R$7,597	R$25.601,890
05	Kg	2.700	**Banana prata** de 1 qualidade, graúdas, em pensa, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	R$6,980	R$18.846,00

06	kg	2.300	**batata doce** – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,297	R$12.183,100
07	Kg	3.400	**Batata inglesa** de primeira qualidade, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	R$5,897	R$20.049,800
08	kg	2.250	**Beterraba,** as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, te tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, com folhas brilhantes e viçosas.	R$5,163	R$11.617,750
09	kg	2.920	**Cabotiá**, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R$6,080	R$17.753,600
10	Kg	4.900	**Cenoura**, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	R$5,897	R$28.895,300
11	Kg	1.020	**Chuchu** produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	R$5,280	R$5.385,600
12	Maço	500	**Couve**, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes, maço de 400 gramas.	R$4,263	R$2.131,500
13	Unid	24.510	**Iogurte (120g)**, devem ser conservados sob refrigeração (de 0º a 5ºC), dentro do prazo de validade.	R$2,460	R$60.294,600

14	Kg	5.700	**Laranja pêra** de primeira, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com a casca lisa, sem ferimento ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa e isenta de umidade.	R$4,583	R$26.123,100
15	Kg	1.780	**Mamão** –, produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	R$6,260	R$11.142,800
16	Kg	1450	**Mandioca sem casca congelada**, a raiz deverá ser de elevada qualidade e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	R$7,263	R$10.531,350
17	Kg	2.100	**Manga**, casca íntegra, sem manchas, batidas ou amassadas. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Unidades médias e íntegras. Adocicadas.	R$7,797	R$16.373,700
18	Kg	4.510	**Pernil suíno, sem osso**, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Não possuir gordura aparente.	R$27,797	R$125.364,470
19	Kg	1.530	**Maracujá amarelo,** casca lisa, Graúdo, de 1ª qualidade, livre de Sujidades, parasitas e larvas, tamanho E coloração uniformes, devendo ser Bem desenvolvido e maduro, com Polpa firme e intacta.	R$10,467	R$16.014,510
20	Kg	1.195	**Queijo minas artesanal**, meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (ministério da agricultura ou ima ou sim).	R$48,330	R$57.754,350
21	Kg	3.000	**Repolho**, bem redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos. Se estiver	R$5,113	R$15.339,000

			envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.		
22	Kg	200	**Couve-flor** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$10,130	R$2.026,000
23	Kg	2.700	**Tangerina**; fruta in natura; bem conservada; a granel.. Produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo exclusivo o recebimento de produtos	R$6,263	R$16.910,100

7.2. O valor global estimado da licitação é de **R$556.216,690 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).**

7.3. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, descriminado na seguinte dotação orçamentária:

Ação	**Descrição**	**Ficha**	**Valor**
02.12.01.12.306.0061.2.00080.339030	Material de consumo	216	R$200.652,54
02..12.01.12.306.0061.2.00139.339030	Material de consumo	219	R$79.893,45
02.12.01.12.306.0061.2.00144.339030	Material de consumo	566	R$64.816,38
02..12.01.12.306.0061.2.00078.339030	Material de consumo	189	R$210.854,32

7.4 O valor estimado no ítem 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O tipo da execução será direto, e sua execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e se encerrará em 31/12/2023

8.2. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura/ Termo de entrega), adotando-se os procedimentos previstos legislação.

8.3. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 7(sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1.1. Cientificar-se de que o limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ,pelo Governo Federal publicou, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE), a resolução **nº 21 de Novembro de 2021**, que dispõe sobre o atendimento escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a publicação que altera a **resolução nº06**, aumentou o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar. A partir de então, a transação deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais),o dobro do valor estabelecido na antiga publicação. Além disso, devem ser obedecidos as seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$40.000,00(Quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Ex:
- Para a comercialização com os grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite de comercialização ,por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

9.1.2 Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**. PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES – MG

9.1.3. Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

9.1.6. Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

9.1.7. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.10. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo adequado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

9.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Ronaldo Moreira de Melo

Matrícula: 0004575

CPF: 608.752.326-04

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Daniella Alves

Matrícula: 0004781

CPF: 046.142.526-21

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a)

CONTRATADO(A) à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14.As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.

15.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido iguale, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

16 - ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

17. CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO

Dispensado para este processo.

Perdizes - MG, 23 de dezembro de 2022.

_____

Conceição Aparecida Cunha Alves
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço deAquisição*		5. Cronograma deEntregados produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
Obs.: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II
(continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADAPÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2 .CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor(a)Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.PreçodeAquisição* /Unidade	6.ValorTotal	

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

	Local e Data:	**Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			

7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III
(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº --**						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1.Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		

Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com ascondições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2023 para, aquisição de gênero alimentício – agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente no Depósito de Agricultura Familiar, nos termos do edital. Declaro ainda a provar a proposta, ter conhecimento da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução 21 de 16 de novembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada acessão a terceiros.

Perdizes,_____de_____de 2023.

GRE_____

Nome do Agricultor:_____

Endereço do Agricultor:_____

Número do CPF:_____

Número da DAP:_____

Produto(s) ofertado(s):_____

_____

Assinatura do Agricultor

Obs: Esta Declaração para ter validade deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

1. CópiadoRG
2. Cópia doCPF
3. Cópiadoextrato da DAP fisica

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A(O) XXXXXXXXX_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº___, por intermédio do seu representante legal,Sr.(a)_____, portador(posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Perdizes/MG, que, naqualidade de representante legal, é de minha inteira responsabilidade o controle do atendimento do limite individualde venda dos cooperados/associados. Declaro ainda, ter conhecimento da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução 21 de 16 de novembro de 2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º _____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal a **Sra. Conceição Aparecida Cunha Alves**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua Antônio Tomé de Resende, n º 300 , com o CPF sob o nº 341.215.796-15 e RG sob o n º 1.303.783, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º , na cidade de , inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Edital nº **001/2023, Processo nº 003/2023**, na modalidade**,** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Contração de aquisição de itens da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo, com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço jádevem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de Aquisição

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	PreçoUnitário**(divulgado na chamadapública)**	PreçoTotal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação	Descrição	Ficha	Valor
02.12.01.12.306.0061.2.00080.339030	Material de consumo	216	R$200.652,54
02..12.01.12.306.0061.2.00139.339030	Material de consumo	219	R$79.893,45
02.12.01.12.306.0061.2.00144.339030	Material de consumo	566	R$64.816,38
02..12.01.12.306.0061.2.00078.339030	Material de consumo	189	R$210.854,32

PROG.ALIMENTAÇÃOESCOLAR–PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021 e Resolução 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 8.666/1993 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoanteCláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Perdizes MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perdizes MG,__, de _____de 2023

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____